

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 544/2024

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO SOS
SOCORRENDO VIDAS - ASV.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 544/2024

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas- ASV, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A associação realiza trabalhos sociais em defesa dos direitos humanos, no qual, preza e luta pelos direitos fundamentais da população.

Os projetos sociais realizados pela instituição supramencionada são de grande valia, pois, através deles que muitas pessoas tem a oportunidade de ter uma vida mais digna, por meio das diversas doações feitas diariamente para as famílias inscritas.

Diante o exposto, visto a importância da proposição, peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis, para aprovação do presente projeto.



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **544** e o código CRC **1B7A2F4E0B8E6DC**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede a rua Onix, nº 288, Cj. Hab. Cristal, CEP: 86182-707, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé - Paraná, 15 de março de 2024.



TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR.

MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente





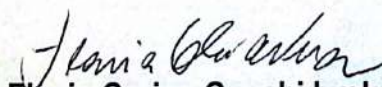
CMPIR

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CMPIR
Cambé - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação SOS Socorrendo Vidas, situada à rua Ônix, nº 288, Jardim Cristal, no Município de Cambé-Pr, entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação na Defesa de Direitos Humanos e Igualdade Racial, tem representação de 1(um) titular e 1 (um) suplente no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial eleitos em Fórum Próprio para um mandato de 2 (dois) anos - 2024-2026. Declaramos ainda que há nomeação de seus membros em Decreto Municipal nº 264 de 27 de março e 2024.

Cambé, 12 de abril de 2024.


Flavia Carina Cucchi Iwakura

Presidente CMPIR

Rua Francisco Delgado Sanches, nº189 | Jd. Vitória | Cambé – PR | CEP 86182-130

Fone: (43) 3174-0294 | e-mail: assistenciasocial@cambe.pr.gov.br | site: www.cambe.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV



CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, seus representantes não tem vínculos empregatícios ou qualquer tipo de renda foi fundada em 15/01/2009 é uma entidade de "utilidade pública" já aprovada na lei das OSCIPs atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem seus familiares, bem como de adultos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com sede e foro na cidade de Cambé - Estado - P/R.

Parágrafo único – Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; funcionará por tempo indeterminado em seu imóvel cedido provisoriamente com Sede e foro sito á Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal Cambé – Pr.

Parágrafo único. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda, beneficiárias de programas governamentais e em situação de vulnerabilidade pessoal e social, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; tem por finalidades:

I - atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial na média e na alta complexidade, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas através de programas e projetos;

II - promover a proteção integral, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente;



- III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.
- VI - Promover intercambio de seus usuários em outras nações através de programas e projetos de cunho social;
- VII - Receber voluntários de outras nacionalidades para atuarem em seus programas e projetos.
- VIII - Publicação de informação sobre ações acerca de recebimentos e destinação de recursos públicos com a indicação dos instrumentos de formalização dos acordos, valores, prazo de vigência, identificação das pessoas físicas e jurídicas contratadas;
- IX - Planejar e Executar os trabalhos que visem à promoção social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas.
- X - Estimular as pessoas com deficiência para uma adequada atuação e participação na vida profissional, educacional, laboral, familiar e social sempre prevalecendo a integridade e igualdade de deveres e direitos.
- XI - Assistir e orientar as Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doença crônica e familiar.
- XII - Dar apoio às pessoas com deficiência física, mediante orientação e reabilitação, psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização;
- XIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
 - 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.
 - 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: crianças, adolescente, jovens e família, promovendo debates sobre direitos e deveres e integração ou reintegração social de sujeitos em várias fases da vida que se encontram à margem da sociedade.
 - 3º. **Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**; poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de educação; saúde e assistência social,

permanentes ou temporários de forma individual ou grupal, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.



4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida sócio-educativa.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas
- II - mensalidades e anuidades;
- IV - usufruto que lhes forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - entidades públicas ou privadas.

1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela assembléia Geral.

2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da assembléia Geral.

3º **Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv;** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

- I - Assembléia geral;
- II - Diretoria administrativa;

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 8º. Assembléia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, com antecedência no mínimo (10) dias, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembléia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembléia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.



Art. 11. O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e da Diretoria e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As demais deliberações da assembleia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 16. Bienalmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de [mês], será realizada a assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Diretoria, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária



- 
- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
 - II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pela Diretoria
 - III - apreciar recursos junto a Diretoria;
 - V - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
 - V - conceder o título de associado benemérito;
 - VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
 - VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
 - IX - aprovar o regimento interno;
 - X - alterar o estatuto;
 - XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19. A Diretoria é o órgão administrativo da **Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**; e será constituída na seguinte ordem:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário

1º. A diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (05) anos.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;



2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.



Art. 21. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24. As contas bancaria serão movimentada com a assinatura individual do Presidente e os demais movimentos como assinar, cheques, solicitar limite de cartões de crédito e débito, atribuídos pelo Bancos, e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras bancaria;

Art. 25. Compete ao Presidente

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do Art. 19,
- II - cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar a Associação representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar as contas bancaria individual, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar toda as correspondência, diploma, etc;
- IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI - elaborar, conjuntamente com o secretário, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado pela Diretoria;
- XII - elaborar, conjuntamente com o Secretário, o balanço anual para ser encaminhado à Assembléia Geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.



Art. 26. Compete ao Vice Presidente;

I - substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em seus encargos;

II - Substituir o Secretária em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 27. Compete ao Secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléia geral

II – Apresentar ao Presidente as correspondências para assinar individual;

III – apresentar ao Presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação para possa assinar;

IV - secretariar as assembléias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI – auxiliá-lo Presidente e Vice Presidente no desempenho de suas funções;

VII - substituir o Vice Presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 trinta dias, sem qualquer outra formalidade;

1º. Quando o Presidente e Vice Presidente obtiverem licença por prazo superior a 30 trinta dias, até o limite permitido, o Secretario ficará no exercício das funções, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

2º. O Secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo será feito uma nova nomeação e substituto, ato esse devidamente homologado pela assembléia Geral Extraordinária.

Art. 28. Compete ao Secretário:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do Presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhada a Diretoria, para análise e aprovação;

VI Quando o Presidente obtiver licença por prazo superior a 30 trinta dias, até o limite permitido, o Vice Presidente ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

* **Parágrafo Único - Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de debito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Direitos de Remuneração

Parágrafo Primeiro - Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv, Especialmente das fundações privadas deve se considerar inclusive o Presidente da entidade beneficente a ser remunerados pela sua dedicação à organização na forma e fará jus do recebimento e pagamento de salário mensal das contribuições.

* **Parágrafo Segundo** - A remuneração dos demais funcionários empregaticia será desde que recebam limite estabelecido conforme salário vigente CLT.

Seção III

Da Diretoria

Art. 29. A Diretoria será composto por 3 (Três) membros eleitos por 20 (anos) anos, pela mesma Assembléia Geral.

Art. 30. Aos membros da Diretoria compete:

I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.



CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 31. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I – Presidente

II - Vice Presidente

III – Secretário

1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade nomeados na Diretoria.

2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembléia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 32. São direitos da

I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembléia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;



Art. 33. São deveres da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv;

I - cumprir as finalidades de promover socialmente a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - zelar pelo protagonismo de seus usuários;

III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da integração social do seu público alvo nos diversos programas e projetos;

Art. 34. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 35. O mandato de todos os poderes da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é de 20 (vinte) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 36. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 37. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 38. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 39. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus membros da Associação.

Art. 40 Associação Sos Socorrendo Vidas – As; somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutível a existência da Associação.

2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



Art. 41. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembléia geral.

Art. 42. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação,

Cambé, 01 de Março de 2023

Presidente: Mário Aparecido dos Santos

Vice-Presidente: José de Oliveira

Secretaria: Leidiane Talita dos Santos

Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson

Advogado

ASSESSORIA & ADVOCACIA
CELESTINO
OAB/PR 8901
RUA ASSIS, Nº 53
Tel: (43) 99188-6223 / 3327-4879

ANDRÉ LUIZ CELESTINO
ASSESSORIA & ADVOCACIA
RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 53
☎ (43) 99188-6223

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS.....

F7n7K.D0qY-pch-TYRq.sjd64

Londrina, 01 de Março de 2023

CELSONO SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
TABELÃO SUBSTITUTO



SERVICO DISTRI TAL DE GUARAVERA
(12º TABELIONATO DE NOTAS)
CELSONO SANTOS DE OLIVEIRA - TITULAR

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Rua Salomão Jorge Hauil, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1ne7Jnm2zKaKDsazF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 0040654, REGISTRADO SOB
Nº 0005227 NO LIVRO A-085,
Cambé (PR), 20 de março de 2023.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial
André Luis Borsato Garcia
Escritor Substituto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV
CNPJ: 10.585.429/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:20 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **8B39.378A.22BA.53A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

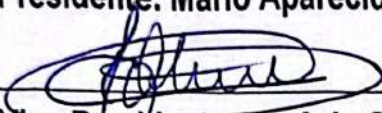
ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

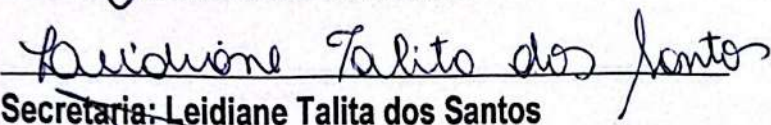
Ao dia primeiro do mês de Março de dois mil e vinte e três, 01/03/2023 às 19h00min dezenove horas em primeira convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da entidade, reuniram-se as pessoas identificadas na ata denominada reunião extraordinária da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv localizada em seu endereço e sede á Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, reunião extraordinária foi presidida pelo Presidente da entidade Mário Aparecido dos Santos e a Secretaria Leidiane Talita dos Santos. Com a palavra, Presidente enfatizou a necessidade de ser realizada uma reunião transparente. Em seguida deu seqüência e fez explicação dos critérios sobre a importância de consolidar o Estatuto Social conforme Capítulos, Artigos, e Parágrafos, numerados em (12) páginas, colocando em pauta a todos da Diretoria presente a mudança do Estatuto Social sendo consolidado devido algumas alterações necessária para as devidas melhorias na entidade em conformidade com Código Civil Brasileiro. Presidente fez explanação novo Estatuto Social da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv, é consagrada como entidade de “utilidade pública” e de conformidade com o regimento do Estatuto Social como descreve no **CAPÍTULO II - Das Finalidades - Artigo 4º. VIII - Publicação de informação sobre ações acerca de recebimentos e destinação de recursos públicos com a indicação dos instrumentos de formalização dos acordos, valores, prazo de vigência, identificação das pessoas físicas e jurídicas contratadas; IX - Planejar e Executar os trabalhos que visem á promoção social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas. X - Estimular as pessoas com deficiência para uma adequada atuação e participação na vida profissional, educacional, laboral, familiar e social sempre prevalecendo á integridade e igualdade de deveres e direitos. XI - Assistir e criar as Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doença crônica e familiar. XII - Dar apoio às pessoas com deficiência física, mediante orientação e reabilitação, psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização; XIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;** Logo após fazer apresentação do Estatuto Social Presidente convidou a Diretoria presente para votarem na consolidação perguntando a todos se aceitava ou não se alguém tinha alguma objeção ninguém se manifestou todos votando a favor com seus votos unânimes conforme a concordância na aceitação seguindo as normas do novo Estatuto Social. E nada mais havendo a

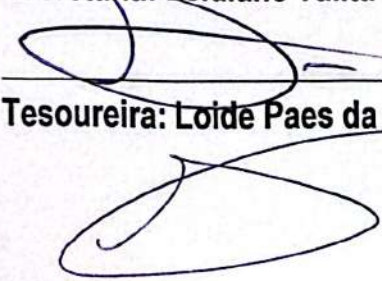
tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Secretaria Leidiane Talita dos Santos, lavrei esta ata retificada, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representando todos os presentes será registrado em Cartório Oficial Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídica.

Cambé, 01 de Março de 2023


Presidente: Mário Aparecido dos Santos


Vice-Presidente: José de Oliveira


Secretaria: Leidiane Talita dos Santos


Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson

ANDRÉ LUIZ CELESTINO
ASSESSORIA & ADVOCACIA
RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 53
☎ (43) 99188-6223

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1ne7Jnm2zKaKDsaZF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0040654, REGISTRADO SOB
Nº 0005227 NO LIVRO A-085.
Cambé (PR), 20 de março de 2023.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial
Escrevente Substituto



LEI Nº 3.201, de 08 de janeiro de 2.024.

EMENTA: Concede o título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV da cidade de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de direito, à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.429/0001-41.

Art. 2º A pessoa jurídica passa a gozar de todos os benefícios oferecidos pelo Poder Público Municipal às entidades intituladas como sendo de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.828 de 22 de Dezembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de janeiro de 2.024.

José Carlos Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 1422 pág 02 de 10 / 01 / 2024



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

CNPJ Nº: 10.585.429/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1358.ZHMO.1676**
Emitida em **09/05/2023** às **15:58:16**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede a rua Onix, nº 288, Cj. Hab. Cristal, CEP: 86182-707, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé - Paraná, 15 de março de 2024.



MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente



Relatório Anual

A Associação SOS Socorrendo Vida- ASV, foi fundada em 15/01/2009, há mais de 15 anos. A empresa está localizada na Rua Onix, nº 288, Conjunto Habitacional Cristal da Cidade de Cambé. Seu principal ramo de atividade é defender os direitos sociais do cidadão.

A defesa permanente dos direitos humanos, que permeia as áreas em que atuamos, dando direito a população o direito de viver, sonhar, e de se alimentar dignamente.

Em julho de 2023, foram feitas diversas doações de legumes e frutas por toda a comunidade.



Em agosto de 2023, foi feita a doação de maca (cama de hospital), para uma família que não possui recursos para comprar. A SOS, conseguiu a doação prezando pela a saúde do cidadão.



Em setembro de 2023, foram feitas entregas de verduras nos bairros: Ana Elisa I e II, José Favaro e Jardim Novo Bandeirantes.



Em outubro de 2023. A SOS Socorrendo Vidas, foi até a Ceasa (banco de alimentos), na cidade de Londrina em busca de verduras, para ajudar a comunidadeambeense. A ONG sempre preza para o bem-estar e alimentos da população.



Em novembro de 2023, além de ter sido entrega do kit verduras. Foi feito a iniciativa da comunidade, a arrecadação de roupas sendo entregue para as famílias.



Em dezembro de 2023, os bairros: Ulisses Guimaraes, NOVA Cambé, Jd. Tupi, Josiane e Cazarotto, receberam diversas doações.



Em janeiro de 2024, mais de 45 famílias da comunidade, receberam doações do kit legumes. Dentro deles, os bairros beneficiados foram: Villa Mesquita, Jd. São Francisco, Ana Rosa e etc.



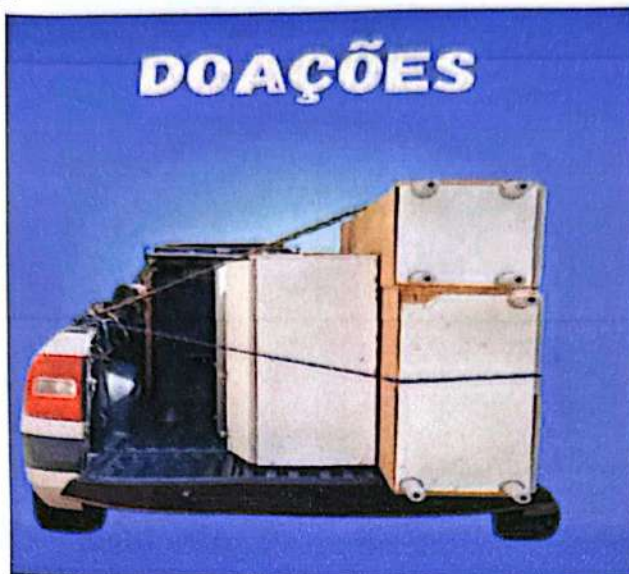
Em fevereiro de 2024, foram feitas entregas de frutas e verduras no bairro do Jardim São Francisco de Cambé, para as famílias e foi feita a doação de cadeiras de rodas.



Em março de 2024, muitas famílias foram beneficiadas, com doações de roupas, calçados, cesta de legumes e brinquedos para as crianças. As doações foram recebidas na sede da ONG SOS Socorrendo vidas. Também foi entregue doações para uma família no Jardim Ana Rosa.



Em abril de 2024- A S.O.S Socorrendo Vidas realizou uma doação um fogão e um armário de parede.



No dia maio de 2024- A SOS- Socorrendo vidas, realizou uma grande campanha para arrecadação de roupas, para ajudar as vítimas da enchente da cidade do Rio Grande do Sul. A campanha foi um grande sucesso, com as roupas arrecadas, proporcionou grande conforto e proteção as famílias, com o grande gesto de generosidade da população



Em junho de 2024- A ONG SOS Socorrendo vidas, realizou uma grande ação social, atendendo respetivamente 76 famílias, nos respetivos bairros: Vila Mesquita, Cambé III e Ulisses Guimarães. Tendo como grande iniciativa a entrega de frutas e verduras, a comunidade. A ong, tem como principal objetivo, ajudar as famílias em estado de vulnerabilidade.



Em julho de 2024- A Associação realizou diversas doações de verduras, tendo a iniciativa de levar alimentos frescos e saudáveis nos bairros: Jardim Doutor José dos Santos Rocha, São Francisco, Jardim Tupi e Jardim Ana Rosa.



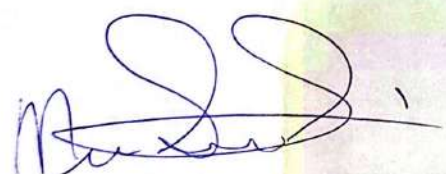
Em agosto de 2024, foram feitas entregas de verduras nos bairros, mas uma vez a SOS, trazendo alegria e esperança para a população.





Cambé/PR 05 de agosto de 2024.


EVANDRO MANOEL RODRIGUES
OAB/PR 83344

 Manoel Aponeido dos Santos
CPF 469.060969-15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 144/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede na Rua Onix, nº288, Cj Hab. Cristal, CEP nº86182-707, no município de Cambé, Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de agosto de 2024.

ALEXANDRE AMARO

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Documento assinado eletronicamente em 19/08/2024, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **144** e o código CRC **1D7B2E4E0A8A7EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17386/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de agosto de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 544/2024**.

Curitiba, 20 de agosto de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2024, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17386** e o código CRC **1A7E2E4A1C8D7EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17449/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de Agosto de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **17449** e o código CRC **1C7F2D4E6D7B9ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17450/2024

Projeto de Lei nº: 544/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas atualizada;
- 2) ata de posse da atual diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 26 de Abril de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 26/08/2024, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17450** e o código CRC **1A7D2A4F6F8E1BA**



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 10.585.429/0001-41

Data 26/08/2024 11:07:25

Resultado

A entidade **não** possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (10.585.429/0001-41).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBÉ • ESTADO DO PARANÁ

Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial

Rua Salomão Jorge Hauli, nº 130 • Centro • Cambé • Paraná • CEP 86.181-180 • Telefone: (43) 3254-3630

CERTIDÃO DE REGISTRO

Certifico e dou fé que, nesta data, foi registrado, neste 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob nº 0005227 cinco mil e duzentos e vinte e sete, do livro "A-085", de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a Ata/Alteração do Estatuto Social da "**ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV**", inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede a rua Ônix nº 288, Conjunto Habitacional Cristal, Cambé - Paraná. Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste 1º Ofício de Registro todos os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP).

O referido é verdade e dou fé.
Cambé 20 de Março de 2.023.

André Luis Borsato Garcia
Escrevente Substituto

André Luis Borsato Garcia
Escrevente Substituto





ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL **ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV**

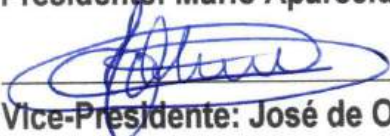
Ao dia primeiro do mês de Março de dois mil e vinte e três, 01/03/2023 às 19h00min dezenove horas em primeira convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da entidade, reuniram-se as pessoas identificadas na ata denominada reunião extraordinária da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv localizada em seu endereço e sede à Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, reunião extraordinária foi presidida pelo Presidente da entidade Mário Aparecido dos Santos e a Secretaria Leidiane Talita dos Santos. Com a palavra, Presidente enfatizou a necessidade de ser realizada uma reunião transparente. Em seguida deu seqüência e fez explicação dos critérios sobre a importância de consolidar o Estatuto Social conforme Capítulos, Artigos, e Parágrafos, numerados em (12) páginas, colocando em pauta a todos da Diretoria presente a mudança do Estatuto Social sendo consolidado devido algumas alterações necessária para as devidas melhorias na entidade em conformidade com Código Civil Brasileiro. Presidente fez explanação novo Estatuto Social da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv, é consagrada como entidade de “utilidade pública” e de conformidade com o regimento do Estatuto Social como descreve no **CAPÍTULO II - Das Finalidades - Artigo 4º. VIII - Publicação de informação sobre ações acerca de recebimentos e destinação de recursos públicos com a indicação dos instrumentos de formalização dos acordos, valores, prazo de vigência, identificação das pessoas físicas e jurídicas contratadas; IX - Planejar e Executar os trabalhos que visem à promoção social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas. X - Estimular as pessoas com deficiência para uma adequada atuação e participação na vida profissional, educacional, laboral, familiar e social sempre prevalecendo à integridade e igualdade de deveres e direitos. XI - Assistir e orientar as Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doença crônica e familiar. XII - Dar apoio às pessoas com deficiência física, mediante orientação e reabilitação, psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização; XIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;** Logo após fazer apresentação do Estatuto Social Presidente convidou a Diretoria presente para votarem na consolidação perguntando a todos se aceitava ou não se alguém tinha alguma objeção ninguém se manifestou todos votando a favor com seus votos unânimes conforme a concordância na aceitação seguindo as normas do novo Estatuto Social. E nada mais havendo a

tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Secretaria Leidiane Talita dos Santos, lavrei esta ata retificada, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representando todos os presentes será registrado em Cartório Oficial Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídica.

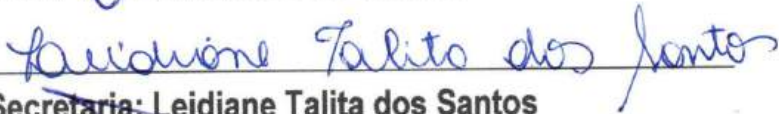
Cambé, 01 de Março de 2023



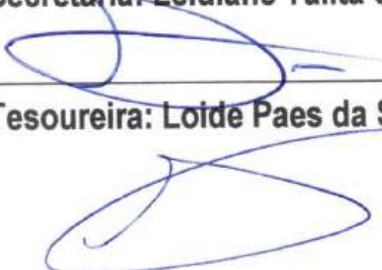
Presidente: Mário Aparecido dos Santos



Vice-Presidente: José de Oliveira



Secretaria: Leidiane Talita dos Santos



Tesoureira: Lóide Paes da Silva Frasson

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1ne7Jnm2zKaKDsaZF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0040654, REGISTRADO SOB
Nº 0005227 NO LIVRO A-085.
Cambé (PR), 20 de março de 2023.

 Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial
André Luis Borsato Garcia
Escrevente Substituto





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

CNPJ Nº: 10.585.429/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/10/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8268.OICY.4828**
Emitida em **30/08/2024** às **10:56:32**

Dados transmitidos de forma segura.

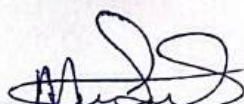
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede a rua Onix, nº 288, Cj. Hab. Cristal, CEP: 86182-707, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual federal ou de ente internacional.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé - Paraná, 15 de março de 2024.



TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR.

MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

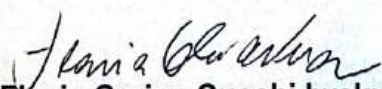




DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação SOS Socorrendo Vidas, situada à rua Ônix, nº 288, Jardim Cristal, no Município de Cambé-Pr, entidade da sociedade civil organizada, sem fins lucrativos, com atuação na Defesa de Direitos Humanos e Igualdade Racial, tem representação de 1(um) titular e 1 (um) suplente no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial eleitos em Fórum Próprio para um mandato de 2 (dois) anos - 2024-2026. Declaramos ainda que há nomeação de seus membros em Decreto Municipal nº 264 de 27 de março e 2024.

Cambé, 12 de abril de 2024.


Flavia Carina Cucchi Iwakura

Presidente CMPIR

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV



CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é uma associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, seus representantes não tem vínculos empregatícios ou qualquer tipo de renda foi fundada em 15/01/2009 é uma entidade de "utilidade pública" já aprovada na lei das OSCIPs atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do jovem seus familiares, bem como de adultos em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com sede e foro na cidade de Cambé - Estado – P/R.

Parágrafo único – Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; funcionará por tempo indeterminado em seu imóvel cedido provisoriamente com Sede e foro sito à Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal Cambé – Pr.

Parágrafo único. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é uma entidade que oferece serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda, beneficiárias de programas governamentais e em situação de vulnerabilidade pessoal e social, não fazendo distinção de nacionalidade, sexo, cor, crença política e religião.

Art. 2º. Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º. A entidade aqui denominada Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; se regerá pelo presente estatuto, que será sua Lei Maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Artigo 4º. Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; tem por finalidades:

I - atuar na área da Assistência Social no que se refere à proteção social básica e especial na média e na alta complexidade, profissionalização e geração de renda das famílias atendidas através de programas e projetos;

II - promover a proteção integral, visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente;



- III - promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV - realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V - oferecer atividades de esporte e lazer para o público atendido.
- VI - Promover intercâmbio de seus usuários em outras nações através de programas e projetos de cunho social;
- VII - Receber voluntários de outras nacionalidades para atuarem em seus programas e projetos.
- VIII - Publicação de informação sobre ações acerca de recebimentos e destinação de recursos públicos com a indicação dos instrumentos de formalização dos acordos, valores, prazo de vigência, identificação das pessoas físicas e jurídicas contratadas;
- IX - Planejar e Executar os trabalhos que visem à promoção social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas.
- X - Estimular as pessoas com deficiência para uma adequada atuação e participação na vida profissional, educacional, laboral, familiar e social sempre prevalecendo a integridade e igualdade de deveres e direitos.
- XI - Assistir e orientar as Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doença crônica e familiar.
- XII - Dar apoio às pessoas com deficiência física, mediante orientação e reabilitação, psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização;
- XIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
 - 1º. A Associação trabalha junto ao indivíduo, à família e à comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares e comunitários.
 - 2º. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto ao seu público alvo: crianças, adolescente, jovens e família, promovendo debates sobre direitos e deveres e integração ou reintegração social de sujeitos em várias fases da vida que se encontram à margem da sociedade.
 - 3º. **Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**; poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de educação; saúde e assistência social,

permanentes ou temporários de forma individual ou grupal, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.



4º. As atividades culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

5º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente autor de ato infracional em cumprimento de medida sócio-educativa.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º. Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas
- II - mensalidades e anuidades;
- IV - usufruto que lhes forem conferidos;
- V - rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI - rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII - renda patrimonial;
- VIII - eventos organizados pela associação;
- IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- X - entidades públicas ou privadas.

1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

3º. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º. O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela assembléia Geral.

2º. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da assembléia Geral.

3º **Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv;** manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º. A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembléia geral;

II - Diretoria administrativa;

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 8º. Assembléia geral ordinária ou extraordinária constitui órgão soberano dos associados, dela podendo participar os sócios em pleno gozo dos direitos que lhes confere este estatuto.

Art. 9º. No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, com antecedência no mínimo (10) dias, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembléia for julgado urgente e merecedor de solução imediata.

Parágrafo único. Para decidir a respeito de assuntos estranhos à ordem do dia, deve a votação reunir pelo menos 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 10. A assembléia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.



Art. 11. O presidente da assembléia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 12. As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembléia resolver e apuradas por 2 (dois) escrutinadores nomeados pela assembléia.

Art. 13. Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e da Diretoria e a dissolução da associação, serão pelo voto de 2/3 dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo único - As demais deliberações da assembléia serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

Art. 14. No caso de empate nas votações da assembléia o Presidente terá voto de qualidade.

Art. 15. No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à assembléia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Subseção I

Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 16. Bialmente, na primeira ou segunda quinzena do mês de [mês], será realizada a assembléia Geral Ordinária e a ela competirá:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

Subseção II

Da Assembleia Geral Extraordinária

Art. 17. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados.

Parágrafo único. A Diretoria, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 18. Compete à Assembléia Geral Extraordinária





- I - deliberar sobre alterações no presente Estatuto;
- II - discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pela Diretoria
- III - apreciar recursos junto a Diretoria;
- V - aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- V - conceder o título de associado benemérito;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - discutir e deliberar sobre os demais assuntos de interesse da associação para os quais for convocada;
- VIII - decidir sobre a extinção da Associação;
- IX - aprovar o regimento interno;
- X - alterar o estatuto;
- XI - deliberar sobre a destituição do Presidente, ou qualquer outro membro da diretoria.

Parágrafo único. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Seção II

Da Diretoria

Art. 19. A Diretoria é o órgão administrativo da **Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**; e será constituída na seguinte ordem:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário

1º. A diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária, por escrutínio secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal e terão mandato de cinco (05) anos.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação;

2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.



Art. 21. As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos.

Art. 22. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 23. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 24. As contas bancaria serão movimentada com a assinatura individual do Presidente e os demais movimentos como assinar, cheques, solicitar limite de cartões de crédito e débito, atribuídos pelo Bancos, e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras bancaria;

Art. 25. Compete ao Presidente

- I - nomear os demais membros da diretoria, conforme parágrafo 2º do Art. 19,
- II - cassar o mandato dos membros da Diretoria, fundamentando a sua decisão;
- III - convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da diretoria;
- IV - administrar a Associação representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- V - assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- VI - rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VII - assinar as contas bancaria individual, cheques e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VIII - assinar toda as correspondência, diploma, etc;
- IX - autorizar as despesas previstas no orçamento;
- X - autorizar a divulgação dos atos administrativos;
- XI - solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- XI - elaborar, conjuntamente com o secretário, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado pela Diretoria;
- XII - elaborar, conjuntamente com o Secretário, o balanço anual para ser encaminhado à Assembléia Geral, referente período de Janeiro a Dezembro;

XIII - fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.



Art. 26. Compete ao Vice Presidente;

I - substituir ao Presidente em suas faltas e impedimentos, e auxiliá-lo em seus encargos;

II - Substituir o Secretária em suas faltas e impedimentos;

III - Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 27. Compete ao Secretário;

I - dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembléia geral

II - Apresentar ao Presidente as correspondências para assinar individual;

III - apresentar ao Presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação para possa assinar;

IV - secretariar as assembléias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

VI - auxiliá-lo Presidente e Vice Presidente no desempenho de suas funções;

VII - substituir o Vice Presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 trinta dias, sem qualquer outra formalidade;

1º. Quando o Presidente e Vice Presidente obtiverem licença por prazo superior a 30 trinta dias, até o limite permitido, o Secretario ficará no exercício das funções, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

2º. O Secretário será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo será feito uma nova nomeação e substituto, ato esse devidamente homologado pela assembléia Geral Extraordinária.

Art. 28. Compete ao Secretário:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do Presidente;

II - arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhada a Diretoria, para análise e aprovação;

VI Quando o Presidente obtiver licença por prazo superior a 30 trinta dias, até o limite permitido, o Vice Presidente ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

* **Parágrafo Único - Associação Sos Socorrendo Vidas - Asv**, observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de debito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Direitos de Remuneração

Parágrafo Primeiro - Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv, Especialmente das fundações privadas deve se considerar inclusive o Presidente da entidade beneficente a ser remunerados pela sua dedicação à organização na forma e fará jus do recebimento e pagamento de salário mensal das contribuições.

* **Parágrafo Segundo** - A remuneração dos demais funcionários empregaticia será desde que recebam limite estabelecido conforme salário vigente CLT.

Seção III

Da Diretoria

Art. 29. A Diretoria será composto por 3 (Três) membros eleitos por 20 (anos) anos, pela mesma Assembléia Geral.

Art. 30. Aos membros da Diretoria compete:

I - examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;

II - dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;

III - dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;

IV - dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.



CAPÍTULO V

Do Quadro Social

Art. 31. O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

I – Presidente

II - Vice Presidente

III – Secretário

1º. Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade nomeados na Diretoria.

2º. Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

I - ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;

II - preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;

III - efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

3º. Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembléia geral, mediante proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à Associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

4º. Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 32. São direitos da

I - receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da assembléia geral;

II - receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;



Art. 33. São deveres da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv;

I - cumprir as finalidades de promover socialmente a criança, o adolescente, o jovem e família;

II - zelar pelo protagonismo de seus usuários;

III - cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol da integração social do seu público alvo nos diversos programas e projetos;

Art. 34. Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a 60 dias.

Art. 35. O mandato de todos os poderes da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv; é de 20 (vinte) anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 36. Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 37. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 38. Qualquer alteração deste estatuto somente será válida após aprovação em assembléia geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

Art. 39. Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus membros da Associação.

Art. 40 Associação Sos Socorrendo Vidas – As; somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Associação.

2º. No caso de dissolução da Associação os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

3º. No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.



Art. 41. Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembléia geral.

Art. 42. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação,

Cambé, 01 de Março de 2023

Presidente: Mário Aparecido dos Santos

Vice-Presidente: José de Oliveira

Secretaria: Leidiane Talita dos Santos

Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson

Advogado

ASSESSORIA & ADVOCACIA
CELESTINO
OAB/PR 8901
RUA ASSIS, Nº 53
Tel: (43) 99188-6223 / 3327-4879

ANDRÉ LUIZ CELESTINO
ASSESSORIA & ADVOCACIA
RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 53
☎ (43) 99188-6223

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
Avenida Arthur Thomas, 266
Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS

F7n7A.D0qY-pch-YJRq.sjd64
Londrina, 01 de Março de 2023

CELSONO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIONATO DE NOTAS



SERVIÇO DISTRITAL DE GUARAVERA
(12º TABELIONATO DE NOTAS)
CELSONO SANTOS DE OLIVEIRA - TITULAR

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Rua Salomão Jorge Hauil, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1ne7Jnm2zKaKDsaZF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0040654, REGISTRADO SOB
Nº 0005227 NO LIVRO A-085,
Cambé (PR), 20 de março de 2023.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial
André Luis Borsato Garcia
Escritor Substituto



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV
CNPJ: 10.585.429/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:20 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **8B39.378A.22BA.53A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

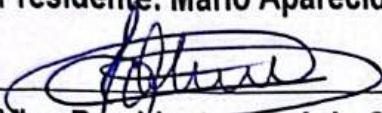
ATA DE CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

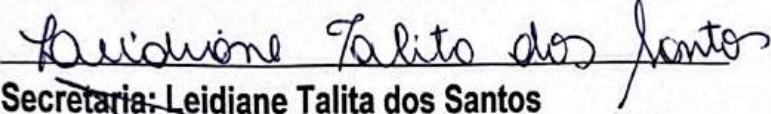
Ao dia primeiro do mês de Março de dois mil e vinte e três, 01/03/2023 às 19h00min dezenove horas em primeira convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois, na sede da entidade, reuniram-se as pessoas identificadas na ata denominada reunião extraordinária da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv localizada em seu endereço e sede á Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, reunião extraordinária foi presidida pelo Presidente da entidade Mário Aparecido dos Santos e a Secretaria Leidiane Talita dos Santos. Com a palavra, Presidente enfatizou a necessidade de ser realizada uma reunião transparente. Em seguida deu seqüência e fez explicação dos critérios sobre a importância de consolidar o Estatuto Social conforme Capítulos, Artigos, e Parágrafos, numerados em (12) páginas, colocando em pauta a todos da Diretoria presente a mudança do Estatuto Social sendo consolidado devido algumas alterações necessária para as devidas melhorias na entidade em conformidade com Código Civil Brasileiro. Presidente fez explanação novo Estatuto Social da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv, é consagrada como entidade de “utilidade pública” e de conformidade com o regimento do Estatuto Social como descreve no **CAPÍTULO II - Das Finalidades - Artigo 4º. VIII - Publicação de informação sobre ações acerca de recebimentos e destinação de recursos públicos com a indicação dos instrumentos de formalização dos acordos, valores, prazo de vigência, identificação das pessoas físicas e jurídicas contratadas; IX - Planejar e Executar os trabalhos que visem á promoção social da pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas. X - Estimular as pessoas com deficiência para uma adequada atuação e participação na vida profissional, educacional, laboral, familiar e social sempre prevalecendo á integridade e igualdade de deveres e direitos. XI - Assistir e criar as Pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e doença crônica e familiar. XII - Dar apoio às pessoas com deficiência física, mediante orientação e reabilitação, psicológica, educacional, artística, com acompanhamento de soluções, visando a sua socialização; XIII - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência física, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;** Logo após fazer apresentação do Estatuto Social Presidente convidou a Diretoria presente para votarem na consolidação perguntando a todos se aceitava ou não se alguém tinha alguma objeção ninguém se manifestou todos votando a favor com seus votos unânimes conforme a concordância na aceitação seguindo as normas do novo Estatuto Social. E nada mais havendo a

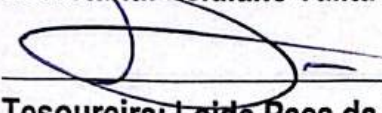
tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Secretaria Leidiane Talita dos Santos, lavrei esta ata retificada, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representando todos os presentes será registrado em Cartório Oficial Privativo de Registro Civil das Pessoas Jurídica.

Cambé, 01 de Março de 2023


Presidente: Mário Aparecido dos Santos


Vice-Presidente: José de Oliveira


Secretaria: Leidiane Talita dos Santos


Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson

ANDRÉ LUIZ CELESTINO
ASSESSORIA & ADVOCACIA
RUA DEPUTADO NILSON RIBAS, 53
☎ (43) 99188-6223

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1ne7Jnm2zKaKDsaZF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0040654, REGISTRADO SOB
Nº 0005227 NO LIVRO A-085.
Cambé (PR), 20 de março de 2023.

Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial
Escrevente Substituto



LEI Nº 3.201, de 08 de janeiro de 2.024.

EMENTA: Concede o título de Utilidade Pública à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV da cidade de Cambé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o título de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de direito, à Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.585.429/0001-41.

Art. 2º A pessoa jurídica passa a gozar de todos os benefícios oferecidos pelo Poder Público Municipal às entidades intituladas como sendo de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.828 de 22 de Dezembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 08 de janeiro de 2.024.

José Carlos Camargo
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 1422 pág 02 de 10 / 01 / 2024



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

CNPJ Nº: 10.585.429/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1358.ZHMO.1676**
Emitida em **09/05/2023** às **15:58:16**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação SOS Socorrendo Vidas - ASV**, inscrita no CNPJ sob nº 10.585.429/0001-41, com sede a rua Onix, nº 288, Cj. Hab. Cristal, CEP: 86182-707, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cambé - Paraná, 15 de março de 2024.



MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

TABELIONATO DE NOTAS
Denyz Myszkowski de Oliveira - Tabelião
Rua Franca, 30 - Centro - CEP: 86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: escrituras@tabelionatocambe.com.br

Selo: SFTN1hG9pbMXUatmpelD1549q
Consulte esse selo em: <https://selo.funparan.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de MARIO APARECIDO DOS SANTOS. Dou 16.0043 Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, JSSQN: R\$0,12. Total: R\$8,83
Cambé-PR, 23 de maio de 2024 - 16:08:21h.
Em Teste da Verdade

Eliane Martins Hernández
(Escrivente)



Relatório Anual

A Associação SOS Socorrendo Vida- ASV, foi fundada em 15/01/2009, há mais de 15 anos. A empresa está localizada na Rua Onix, nº 288, Conjunto Habitacional Cristal da Cidade de Cambé. Seu principal ramo de atividade é defender os direitos sociais do cidadão.

A defesa permanente dos direitos humanos, que permeia as áreas em que atuamos, dando direito a população o direito de viver, sonhar, e de se alimentar dignamente.

Em julho de 2023, foram feitas diversas doações de legumes e frutas por toda a comunidade.



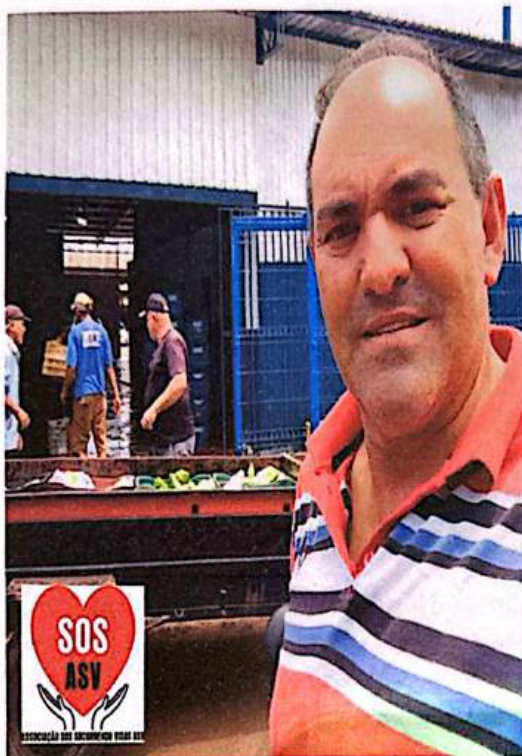
Em agosto de 2023, foi feita a doação de maca (cama de hospital), para uma família que não possui recursos para comprar. A SOS, conseguiu a doação prezando pela a saúde do cidadão.



Em setembro de 2023, foram feitas entregas de verduras nos bairros: Ana Elisa I e II, José Favaro e Jardim Novo Bandeirantes.



Em outubro de 2023. A SOS Socorrendo Vidas, foi até a Ceasa (banco de alimentos), na cidade de Londrina em busca de verduras, para ajudar a comunidadeambeense. A ONG sempre preza para o bem-estar e alimentos da população.



Em novembro de 2023, além de ter sido entrega do kit verduras. Foi feito a iniciativa da comunidade, a arrecadação de roupas sendo entregue para as famílias.



Em dezembro de 2023, os bairros: Ulisses Guimaraes, NOVA Cambé, Jd. Tupi, Josiane e Cazarotto, receberam diversas doações.



Em janeiro de 2024, mais de 45 famílias da comunidade, receberam doações do kit legumes. Dentro deles, os bairros beneficiados foram: Villa Mesquita, Jd. São Francisco, Ana Rosa e etc.



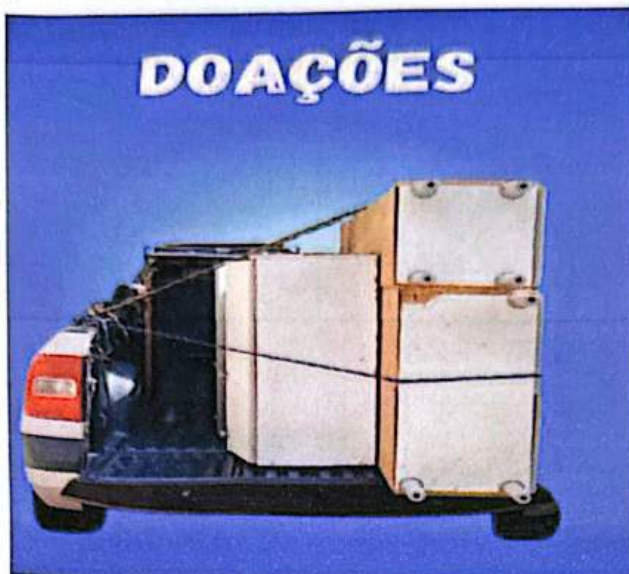
Em fevereiro de 2024, foram feitas entregas de frutas e verduras no bairro do Jardim São Francisco de Cambé, para as famílias e foi feita a doação de cadeiras de rodas.



Em março de 2024, muitas famílias foram beneficiadas, com doações de roupas, calçados, cesta de legumes e brinquedos para as crianças. As doações foram recebidas na sede da ONG SOS Socorrendo vidas. Também foi entregue doações para uma família no Jardim Ana Rosa.



Em abril de 2024- A S.O.S Socorrendo Vidas realizou uma doação um fogão e um armário de parede.



No dia maio de 2024- A SOS- Socorrendo vidas, realizou uma grande campanha para arrecadação de roupas, para ajudar as vítimas da enchente da cidade do Rio Grande do Sul. A campanha foi um grande sucesso, com as roupas arrecadadas, proporcionou grande conforto e proteção as famílias, com o grande gesto de generosidade da população



Em junho de 2024- A ONG SOS Socorrendo vidas, realizou uma grande ação social, atendendo respetivamente 76 famílias, nos respetivos bairros: Vila Mesquita, Cambé III e Ulisses Guimarães. Tendo como grande iniciativa a entrega de frutas e verduras, a comunidade. A ong, tem como principal objetivo, ajudar as famílias em estado de vulnerabilidade.



Em julho de 2024- A Associação realizou diversas doações de verduras, tendo a iniciativa de levar alimentos frescos e saudáveis nos bairros: Jardim Doutor José dos Santos Rocha, São Francisco, Jardim Tupi e Jardim Ana Rosa.



Em agosto de 2024, foram feitas entregas de verduras nos bairros, mas uma vez a SOS, trazendo alegria e esperança para a população.





Cambé/PR 05 de agosto de 2024.


EVANDRO MANOEL RODRIGUES
OAB/PR 83344

 Manoel Aparecido dos Santos
CPF 469.060969-15



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 17557/2024

Projeto de Lei nº: 554/2024

Interessado: ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS – ASV

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) ata de posse da atual diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 05 de Setembro de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 05/09/2024, às 17:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **17557** e o código CRC **1B7E2B5E5B6F8CE**

ATA REELEIÇÃO DA DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV



Ao dia quinze do mês de Novembro de dois mil e vinte e quatro, 15/11/2024 às 19h00min dezenove horas em primeira convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia primeiro de Novembro de dois mil e vinte e quatro, na sede da entidade, reuniram-se as pessoas identificadas na ata denominada reunião extraordinária da Associação Sos Socorrendo Vidas – Asv localizada em seu endereço e sede á Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, reunião extraordinária foi presidida pelo Presidente da entidade Mário Aparecido dos Santos e a Secretária Leidiane Talita dos Santos. Com a palavra, Presidente enfatizou a necessidade de ser realizada uma reunião transparente logo após Presidente colocou em votação a reeleição dos mesmo componentes da Diretoria serão reeleitos ficando assim estabelecido a ocupação dos cargo Presidente perguntou a todos da Diretoria se concordava em continuar todos aceitaram a reeleição e posse dos seus respectivos cargos e sem objeção votaram a favor. Presidente também mencionou na reunião que a Diretoria regera pelo novo mandato por (2 anos), contando a partir da data de aprovação desta ata de reunião extraordinária ficando se assim estabelecido para o mandato da reeleição com aprovação dos votos da Diretoria presente e sem objeção em **15/11/2024** até termo do mandato **15/11/2026** e permitindo a reeleição para, **Presidente Mário Aparecido dos Santos**, Brasileiro, Casado, Endereço Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, Profissão Professor, CPF: 469.060.969.15 e RG 3.749782 7, **Presidente: Mário Aparecido dos Santos**, Brasileiro, Casado, Endereço Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, RG: 3.749.782 7. CPF: 469.060.969.15, Profissão Empresário, **Vice-Presidente: José de Oliveira**, Brasileiro, Casado, Rua Esmeralda nº 248, Conjunto Habitacional Cristal, Cambé PR – CEP: 86182706, RG: 4.659.182 6 e escrito no CPF: 553.126.919 68, Profissão Professor, **Secretária: Leidiane Talita dos Santos**, Brasileira, Solteira, Endereço Rua Ônix, nº 288, Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, RG: 10608118-2 SESP PR e CPF: 101.807.879-77, Profissão Setor Financeiro, **Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson**, Brasileira, Casada, Endereço Avenida Patrocínio Brandão Machado, nº 33, Conjunto Habitacional Pioneiros, Cambé – PR, RG: 4.414.433 - 6 SESP PR e CPF: 628.501.219 – 91, Profissão pedagoga aposentada Solteira, Endereço Rua Ônix, nº 288 Conjunto Habitacional Cristal, Cambé – PR, Financeiro, 10608118-2 SESP PR e CPF: 101.807.879-77. Presidente solicitou para secretária fazer apresentação e leitura ata conforme

a votação da Diretoria perguntando a todos se aceitava ou não seus cargo se alguém tinha alguma objeção ninguém se manifestou todos votando a favor com seus votos unânicos conforme a concordância na aceitação. Finalizando presente reunião extraordinária e nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Secretaria; Leidiane Talita dos Santos, lavrei esta ata, que lida e achada conforme foi assinada pela Diretoria reeleita, autorizada e representando todos os presentes, será registrado em Cartório Registro de Títulos e Documentos Pessoas Jurídicas.

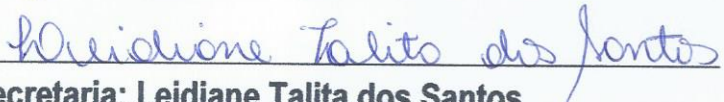
Cambé-PR, 15 de Novembro de 2024



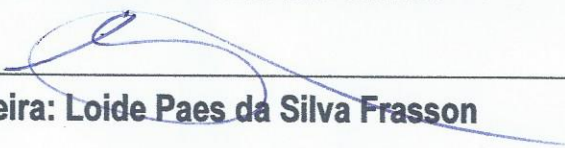
Presidente: Mário Aparecido dos Santos



Vice-Presidente: José de Oliveira



Secretaria: Leidiane Talita dos Santos



Tesoureira: Loide Paes da Silva Frasson




André Luis Celestino
Assessoria & Advocacia
CNPJ: 17.376.933/0001-34
(43) 981951-2024

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Maria de Lourdes Borsato Garcia
Oficial
Rua Salomão Jorge Hauli, 130 - Fone: (43) 3254-3630 - Cambé PR

Selo Digital nº SFTD1mepmndMze8yVUaxF141q.
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLADO SOB Nº 0043057
REGISTRADO SOB Nº 0005497
Livro - A Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cambé (PR), 21 de novembro de 2024


Maria de Lourdes Borsato Garcia - Oficial

André Luis Borsato Garcia
Escrivente Substituto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19205/2024

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

Interessado: ASSOCIAÇÃO SOS SOCORRENDO VIDAS - ASV

Projeto de Lei nº: **544/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19205** e o
código CRC **1B7E3B3F8D6F3DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11813/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11813** e o
código CRC **1E7E3A3B8E6B3BD**